**CONTRATO Nº 026/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA FRUTTI LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. – EPP.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2017**

**PROCESSO N° 018/2017**

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA FRUTTI LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.492.244/0001-92, com sede na Avenida Humberto Bessi nº 189 – Distrito Industrial Adolfo Baldan – CEP 15.991-320 – Matão – SP – Fone (0XX16) 3384-7561, representada pelo **SENHOR FERNANDO MAURÍCIO MORIS**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 37.198.925-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.545.308-47, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 012/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar – Bebidas Lácteas, conforme especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo.**

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos; b) Proposta de 04 de abril de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 012/2017.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas dos **ITENS 16, 17 E 18** deverão atender aos pedidos formulados pela **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, e deverão ocorrer no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, a **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**5.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, representante da Administração especialmente designada.

**CLÁUSULA SEXTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0002 – FICHA 206;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0003 – FICHA 207;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0000 – FICHA 208;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0002 – FICHA 212;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0000 – FICHA 213;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0002 – FICHA 217;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0003 – FICHA 218;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0005 – FICHA 222;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0000 – FICHA 223;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0003 – FICHA 227.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Pirajuí.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Pirajuí no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 –** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7 –** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**7.1 –** Os preços registrados serão controlados pelo Município de Pirajuí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**7.2 –** Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados na **DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de mercadorias na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município de Pirajuí.

**7.3 –** A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Pirajuí do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**7.4 –** A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 7.2, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**FERNANDO MAURÍCIO MORIS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **DUCIELE DA SILVA N. DE MELO****DIGITADORA****RG 35.796.208-4 SSP/SP****CPF 294.862.448-71** |

**GESTORA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA****NUTRICIONISTA** |  |

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **FRUTTI LIFE IND E COM. DE SUCOS LTDA-ME** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 16 | PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR DE LARANJA COM AÇÚCAR. CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA. VALIDADE DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO -10° C, TEMPERATURA MÍNIMA. EMBALAGEM BOMBA PLÁSTICA DE 05 LITROS. RENDIMENTO 01 PARTE DE SUCO PARA 06 PARTES DE ÁGUA. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. LAUDO BROMATOLÓGICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO, O LAUDO NÃO PODERÁ TER UMA VALIDADE SUPERIOR A 360 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ORIGINAL OUCÓPIA AUTENTICADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CETESB DO FABRICANTE, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM PLENA VALIDADE ONDE A ATIVIDADE PRINCIPAL DEVE COINCIDIR COM O PRODUTO COTADO. | CX | 90, | R$ 65,00 | R$ 5.850,00 |
| 17 | PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR GOIABA COM AÇÚCAR. CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA. VALIDADE DE 12 MESES.ARMAZENAMENTO -10° C, TEMPERATURA MÍNIMA. EMBALAGEM BOMBA PLÁSTICA DE 05 LITROS. RENDIMENTO 01 PARTE DE SUCO PARA 06 PARTES DE ÁGUA. A OTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O FORNECEDORDEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO. UMA AMOSTRA, SENDO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 LITRO, COM SELO DE INDUÇÃO, PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL, A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA A EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO APROVANDO OU REPROVANDO A AMOSTRA, NO CASO DA AMOSTRA REPROVADA O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ORIGINAL OU | CX | 90, | R$ 65,00 | R$ 5.850,00 |
| 18 | PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA COM AÇÚCAR. CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA. VALIDADE DE 12 MESES.ARMAZENAMENTO -10° C, TEMPERATURA MÍNIMA. EMBALAGEM BOMBA PLÁSTICADE 05 LITROS. RENDIMENTO 01 PARTE DE SUCO PARA 06 PARTES DE ÁGUA. AROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O FORNECEDORDEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EMPAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICORESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO. UMA AMOSTRA, SENDO EMBALAGEM DENO MÍNIMO 01 LITRO, COM SELO DE INDUÇÃO, PARA PROVA E ANÁLISESENSORIAL, A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA A EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA,APÓS O TESTE DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO APROVANDO OU REPROVANDO AAMOSTRA, NO CASO DA AMOSTRA REPROVADA O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTEITEM OU LOTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ORIGINAL OU CÓPIA AUTEN | CX | 90, | R$ 65,00 | R$ 5.850,00 |
| Valor Total: | R$ 17.550,00 |